



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0086/2018

O presente Projeto de Lei visa conceder justiça aos cidadãos que são surpreendidos com a declaração de utilidade pública de seus imóveis, e ficam privados de gozar e dispor dos mesmos.

O decreto de desapropriação de utilidade pública é emitido e, posteriormente, por motivos alheios ao contribuinte, revogados ou caducados em função da não efetivação da obra a que se destinam. Após a imissão do Decreto de Desapropriação o imóvel fica totalmente inapropriado para outra finalidade e o mesmo é totalmente desvalorizado e o contribuinte, entre a data do Decreto e a posse da propriedade (efetivação da desapropriação) continua sendo onerado do respectivo IPTU.

Citamos, por exemplo, uma área em torno de 50.000 metros quadrados no Distrito de São Mateus que em junho de 2002 (decreto 42.113; foi desapropriado e revogado em outubro de 2005 (decreto 46.569) para a implantação de reservatório no Córrego dos Machados. Em maio de 2007 (decreto 48.348) foi novamente desapropriado e novamente revogado em junho de 2008 (decreto 49.689). Em junho de 2014 (Decreto 55.225) esta área foi outra vez Desapropriada, sem que medidas reais tenham sido tomadas.

Desta maneira, parte da área de 48.978 metros quadrados, objeto do Decreto 55.225, correspondente a 14.566 metros quadrados e continua responsável pelo pagamento do IPTU estipulado para o ano de 2018 em R\$ 103.000,00.

Assim, a suspensão do pagamento do IPTU ora proposta vigorará desde a publicação do ato expropriatório até a concretização da desapropriação, ou caducidade do decreto, ou ainda revogação sendo que neste intervalo de tempo o contribuinte é proprietário do bem, mas não pode usufruir do mesmo, não sendo razoável e justo que continue pagando o referido imposto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.